



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.
LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá
outras providências**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 650,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior:

-A redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ “119” R\$ 650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.